

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°11/2024

A Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, (SETEEM) por intermédio da Diretoria Estadual de Artesanato de Sergipe (DAEMP) em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) Portaria 1007- SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **CASACOR SERGIPE 2024**, que acontecerá entre os dias 18/10/2024 e 30/11/2024, na Rua Arício Guimarães Forte, 454, Atalaia, Aracaju/SE, a ser regido por este Edital e legislações cabíveis.

### 1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de espaços para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado de Sergipe, na **CASACOR SERGIPE 2024**.
- 1.2. Os selecionados deverão disponibilizar suas peças, de modo a serem comercializadas pelo período do evento, no espaço **CASA DO ARTESANTO SERGIPANO**, na mostra de arquitetura, design de interiores e paisagismo – CASACOR SERGIPE.

### 2. DAS OPORTUNIDADES

- 2.1. Serão disponibilizadas para este edital 17 (dezessete) vagas, onde:
  - I. 2 (duas) vagas para entidades representativas;
  - II. 15 (quinze) vagas para artesãos individuais;
- 2.2. Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações: Arte Popular, Artesanato Tradicional, Artesanato de Referência Cultural, Artesanato Contemporâneo, Artesanato Indígena, e Artesanato de Reciclagem.
- 2.3. Poderão ser selecionados produtos artesanais de diversas tipologias, tais como argila, madeira, fio e tecidos, fibras vegetais, papel, semente, casca, flores e folhas secas, palhas, couro, massa fria, cabaça, pedras, couro, pele e pena, conchas e escamas de peixe, chifres, ossos, dentes e cascos, cera, massa, gesso e parafina, metal e vidro.
  - 2.3.1. Poderão ser selecionados produtos artesanais com a mesma tipologia (matéria prima), contudo a sua classificação (categoria) será distinta, ou, com a mesma classificação (categoria), porém sua tipologia (matéria prima) diferente.
- 2.4. Não é permitido o envio de representante para participar do evento no espaço da loja **CASA DO ARTESANTO SERGIPANO**, sendo a logística de transporte, montagem e comercialização, de inteira responsabilidade da SETEEM.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da seleção:

- I. Artesão individual que:
  - a) Seja maior de 18 anos;
  - b) Esteja cadastrado no Sistema de Informatizações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
  - c) Residir no Estado de Sergipe;
  - d) Tenha disponibilidade e condições físicas de viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

- II. Entidade representativa (associação, cooperativa e grupos) que:
- Seja legalmente constituída (através de Ata, Regime, Estatuto), e que estejam os mesmos, devidamente atualizados;
  - Esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- III. Artesão microempreendedor individual (MEI) que:
- Possua os documentos que comprovem seu cadastro como MEI;
  - Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
  - Tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição que esta dentro do Edital em anexo (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

##### 4.1.1. Artesão Individual:

- Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do número de inscrição;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, ou em arquivo de imagem enviado por meio eletrônico. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria prima utilizada;
- Cópia de um comprovante de residência atualizado, dos últimos 3 (três) meses, que contenha do CEP;
- Cópia do RG, CPF ou CNH (frente e verso);
- Portfólio (imagens das ações, feiras, eventos com data que comprove as fotos mencionadas).

##### 4.1.2. Entidades representativas (associações, cooperativas, grupos de produção):

- Relação dos artesãos que serão beneficiados e suas respectivas carteiras, dentro do prazo de validade, bem como o número de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, ou em arquivo de imagem enviado por meio eletrônico. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria prima utilizada;
- Cópia de um comprovante de endereço da sede da entidade, dos últimos 3 (três) meses, que contenha do CEP;

##### 4.1.3. Artesão microempreendedor individual (MEI):

- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009;
- Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do número de inscrição;
- Portfólio (imagens das ações, feiras, eventos com data que comprove as fotos mencionadas).

- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 16/10/2024 a 20/10/2024, até às 23:59 hrs, com publicização nas redes oficiais das seguintes formas:
- 4.2.1. Presencialmente, na Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo do Estado de Sergipe, situada na Rua Riachuelo, 726 — Bairro São José, de Segunda à Sexta, das 07 hrs às 13 hrs;
- 4.2.2. On-line, via e-mail (indicado no formulário e inscrição), através do endereço ([artesanatoeditalse@gmail.com](mailto:artesanatoeditalse@gmail.com)) com o seguinte assunto: **INSCRIÇÃO PARA A CASACOR SERGIPE 2024**, contendo toda a documentação exigida em PDF, portfolio, e os anexos preenchidos com as fotos em formato JPEG;
- 4.3. A Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, bem como a Diretoria Estadual de Artesanato e Empreendedorismo, não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, e congestionamento das linhas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados. A ausência de documentação, dos formulários preenchidos ou do portfolio, desclassifica automaticamente o candidato.
- 4.4. O email para os proponentes solicitarem a interposição de recurso e apresentá-los é ([artesanatoeditalse@gmail.com](mailto:artesanatoeditalse@gmail.com)).

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

- 5.1. Após o período de inscrições, conforme previsto no Item 4.2, terá início o processo de seleção/ curadoria, que será realizado no dia 21/10/2024, por equipe de curadoria encarregada de avaliar os documentos e as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados;
- 5.2. A equipe de curadoria será composta por : 03 (três) membros da Diretoria Estadual de Artesanato e Empreendedorismo;
- 5.3. A constituição da equipe de seleção/ curadoria deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- 5.4. Os inscritos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será de 0 a 5, totalizando 60 pontos):

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0 a 5
Criatividade (originalidade, não seguindo normas pré-estabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0 a 5
Linguagem Própria estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor.	0 a 5
Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0 a 5
Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno)	0 a 5
Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0 a 5
Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitam de resíduos com outras formas de valorização do modo de vista sustentável).	0 a 5
Apresentação, (material de suporte: embalagem, etiqueta, acabamento, quantitativo, rótulo, cartão).	0 a 5
Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região ou com a	0 a 5

iconografia do Estado.	
Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos.	0 a 5
Ter recebido nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	0 a 5
Ter Indicação Geográfica, patrimônio tombado, salva guarda.	0 a 5
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>60</b>

- 5.5. Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 30 pontos;
- 5.6. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes;
- 5.7. No dia 21/10/2024 será divulgada a lista provisória através do Diário Oficial do Estado, contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação;
- 5.8. Os participantes poderão apresentar recurso no dia xx/xx/2024, via e-mail apresentado no item 4.3 deste edital;
  - 5.8.1. No dia 24/10/2024 será devolvida a resposta do recurso;
- 5.9. Após o julgamento dos recursos, no dia 24/10/2024 será divulgada a lista definitiva dos selecionados no Diário Oficial do Estado. A lista conterá o nome dos interessados por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem de fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada à ordem de classificação;
  - 5.9.1. Até o dia 24/10/2024 os candidatos selecionados deverão confirmar a sua participação no evento, devendo, até o dia 25/10/2024, entregar as mercadorias na Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo das 7:h até as 13 horas;
- 5.10. Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Direção estadual de Artesanato a seleção de outro artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital;
- 5.11. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto de vaga;
- 5.12. Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:
  - a) Ter criatividade (item 2);
  - b) Tradição (item 4);
  - c) Referência à cultura popular (item 1);
  - d) Produto associado à cultura local (item 9);
  - e) Ter referência nas características (item 12);
  - f) Ter exelênciam no acabamento e quantitativo (item 8);
- 5.13 . Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso;
- 5.14 Os resultados de cada etapa de seleção serão expostos no mural de entrada da sala da Diretoria de Artesanato.
- 5.15 É obrigatório que os contemplados por este edital disponham de PIX e/ou

**máquina de cartão e os disponibilizar no ato de entrega das peças.**

- 5.16 **Quanto ao limite de estocagem**, fica estabelecido o limite de no mínimo 10 (dez) peças e no máximo 50 (cinquenta) peças;
- 5.17 É necessário que o artesão assine a declaração de ciência e autorização de uso de imagem, na entrega das mercadorias.

## **6. DO PERÍODO DE EXPOSIÇÃO**

- 6.1. A vigência do processo seletivo naturalmente finda-se na divulgação do resultado final.

## **7. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/10/2024
Período de Inscrição	16 a 20/10/2024
Avaliação das inscrições pela curadoria	21/10/2024
Divulgação da lista provisória	21/10/2024
Prazo para encaminhamento de recurso	23/10/2024
Divulgação da lista definitiva	24/10/2024
Recebimento das peças	24 e 25/10/2024
Período do evento	18/10/2024 a 30/11/2024

## **8. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO**

- 8.1. Os recursos administrativos deverão ser apresentados por email, após a data da divulgação da lista provisória dos selecionados, no dia 23/10/2024, conforme tabela de cronograma no item 7.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Diretoria Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesões ou grupos produtivos, juntamente com Notas Fiscais e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo III) devidamente preenchidos e assinados, entre os dias 24 e 25/10/2024, na **Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo, na Rua Riachuelo, 726, – Bairro São José, Aracaju das 7h às 13h**.
- 9.2. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 9.3. É expressamente proibida a comercialização de produtos artesanais que não tenham passado pela curadoria conforme Edital de Chamamento Público nº 11/2024, **publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe**;
- 9.4. O artesão que for selecionado para a participação no evento, conforme curadoria deste edital, e confirmar a sua participação e logo após desistir, ficará suspenso por um período de 1 (um) ano após a sua participação em outras feiras e eventos;
- 9.5. O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada, deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada);
- 9.6. A embalagem e acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte;
- 9.7. É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado;
- 9.8. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa até o dia 03/12/2024, segundo orientação de logística da feira;

- 9.9. As situações não previstas neste instrumentos serão resolvidas pela Diretoria Estadual;
- 9.10. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;
- 9.11. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas;
- 9.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Direção Estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;
- 9.13. Caso haja o descumprimento das normas de participação do (a) artesão (ã), conforme Edital de Chamamento Público nº 11/2024, a Direção Estadual do Artesanato de Sergipe informará ao Gabinete da Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo e ao PAB NACIONAL para o devido conhecimento e providências, ficando o (a) artesão (ã) impossibilitado (a) de participar de feiras e eventos administrados pelo PAB/SE e/ou PAB Nacional por tempo determinado, a ser fixado pela administração pública quando da análise fática, atendidas as regras legais.

Aracaju/SE, 16 de outubro de 2024.

**Jorge Elias Menezes Teles**

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTESÃO INDIVIDUAL**

**Evento: CASACOR SERGIPE 2024**

**Período de comercialização:** \_\_\_\_\_ /2024 **Local:** \_\_\_\_\_

**1) Identificação do Artesão**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Celular/WhatsApp: \_\_\_\_\_  
Nº. da Carteira Nacional do Artesão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**2) Identificação da Produção**

**2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização**

- Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.
- Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.
- Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº de Ordem	Tipo de produtos artesanais	Dimensão das peças	Quantidade	Valor Unitário R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

**2.2) Com quem você aprendeu a fazer seu produto?**

( ) Herança familiar ( ) Curso ( ) Revistas ( ) Autodidata ( ) Televisão/Internet

( ) Outros: Citar: \_\_\_\_\_

2.3) Capacidade de produção mensal:

( ) de 1 a 50 peças      ( ) 51 a 100 peças      ( ) acima de 100 peças

2.4) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

2.5) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3) Informações Complementares:

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? ( ) SIM ( ) NÃO. Em caso de SIM, quais?

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? ( ) SIM ( ) NÃO. Em caso de SIM, quais?

3.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: \_\_\_\_\_ Beneficiários indiretos: \_\_\_\_\_

3.4) Possui experiência com a comercialização? ( ) SIM ( ) NÃO

( ) Feiras e Eventos ( ) Lojas online ( ) Casa do Artesão

( ) Outros: \_\_\_\_\_

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? ( ) SIM ( ) NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) SIM ( ) NÃO.

Qual? \_\_\_\_\_

3.7) Comercializa os produtos com a utilização de quais ferramentas?

cartão de crédito? SIM ( ) NÃO ( ) - PIX: ( ) SIM ( ) NÃO - DINHEIRO ( ) SIM

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção?

Qual? \_\_\_\_\_

3.9) Já proferiu cursos ou oficinas? SIM ( ) NÃO ( ). Se sim quais?

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura:

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ENTIDADE REPRESENTATIVA

Evento: CASACOR SERGIPE 2024

Período de comercialização: \_\_\_\_\_ /2024 Local: \_\_\_\_\_

#### 1) Identificação da Entidade Representativa

Nome da Entidade Representativa: \_\_\_\_\_

Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Celular/WhatsApp: \_\_\_\_\_

Nº. Do Cadastro no SICAB: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável pela entidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2) Relação dos Componentes da Entidade Representativa que pretendem enviar os produtos para o evento caso sejam selecionados

Nº de Ordem	Nome do artesão	Nº SICAB	Técnica
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

#### 3) Identificação da Produção

##### 3.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

- Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.
- Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou

coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

- Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

**EM RELAÇÃO A QUANTIDADE DE PEÇAS DAS ENTIDADES TEM QUE LIMITAR DEPENDENDO DO NÚMERO DE PARTICIPANTES. (10 PEÇAS POR ARTESÃO)**

Nº de Ordem	Tipo de produtos artesanais	Dimensão das peças	Quantidade	Valor Unitário R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

3.2) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

---

---

3.3) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

---

---

**4. Informações Complementares**

4.1) O produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? ( ) SIM ( ) NÃO Em caso de SIM, quais?

---

4.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? ( ) SIM ( ) NÃO Em caso de SIM, quais?

---

4.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários  
diretos:

---

b) Beneficiários  
indiretos:

---

4.4) Possui experiência com a comercialização? ( ) SIM ( ) NÃO  
( ) Feiras e Eventos ( ) Lojas online ( ) Casa do Artesão ( )  
Outros:

---

4.5) O produto possui etiqueta de preço ou tag? ( ) SIM ( ) NÃO

4.6) O produto possui algum tipo de embalagem? ( ) SIM ( ) NÃO  
Qual?

---

4.7) Comercializa os produtos com a utilização de quais ferramentas?  
cartão de crédito? SIM ( ) NÃO ( ) - PIX: ( )SIM ( )NÃO - DINHEIRO ( ) SIM

4.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção?  
Qual?

---

4.9) Já proferiu cursos ou oficinas? SIM ( ) NÃO ( ). Se sim quais?

---

---

5.0) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus  
produtos no evento? ( ) SIM ( ) NÃO  
Quais? \_\_\_\_\_.

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria \_\_\_\_\_ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº \_\_\_\_\_, referente à \_\_\_\_\_ [NOME DA FEIRA] a realizar-se de / /20\_\_\_\_ a / /20\_\_\_\_, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria \_\_\_\_\_, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita) (Número do RG).